

LEI MUNICIPAL Nº 703/2002 DE 17 DE SETEMBRO DE 2002.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

IVORI MARCELINO SARTORI, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal, referente ao Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH., Conjugada com o programa Carta de Crédito FGTS, nos termos da minuta anexa.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRET. MUN. BEM ESTAR E AÇÃO SOCIAL
01 – FUNDO MUN. DO BEM ESTAR E AÇÃO SOCIAL
2.107 – MANUTENÇÃO PROGRAMAS HABITACIONAIS
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS DEZESETE DIAS DO MES DE SETEMBRO DE 2002.

IVORI MARCELINO SARTORI
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 de setembro 2002

Claudiomir Cavalli
Secretário